

LEI Nº 2254/2008, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2008.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Catiguá para o exercício de 2009 e dá outras providências”.

VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 01 de dezembro de 2008, conforme autógrafo nº 050/2008, de 03 de dezembro de 2008, e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º – O Orçamento do Município de Catiguá-SP, para o exercício financeiro de 2009, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 11.300.000,00 (onze milhões e trezentos mil reais), assim desdobrado:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 8.698.000,00 (oito milhões, seiscentos e noventa e oito mil reais);

II- Orçamento da Seguridade Social em R\$ 2.602.000,00 (dois milhões, seiscentos e dois mil reais).

Art. 2º – A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 12.770.000,00
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R\$ 1.075.000,00
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES.....	R\$ 120.000,00
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$ 180.000,00
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$ 10.000,00
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$ 11.245.000,00
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 140.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 280.000,00
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$ 10.000,00
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$ 270.000,00
		R\$ 13.050.000,00
	SUB-TOTAL DA RECEITA.....	R\$ -1.750.000,00
9000.00.00	(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB.....	R\$ 11.300.000,00
	TOTAL DA RECEITA.....	

Art. 3º – A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, e apresentam o seguinte desdobramento:

LEI Nº 2254/2008, DE 05/12/2008.

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

	I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:	
01	LEGISLATIVA.....	R\$ 590.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO.....	R\$ 1.818.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$ 534.000,00
10	SAÚDE.....	R\$ 2.068.000,00
12	EDUCAÇÃO.....	R\$ 3.130.000,00
13	CULTURA.....	R\$ 45.000,00
15	URBANISMO.....	R\$ 1.532.000,00
16	HABITAÇÃO.....	R\$ 50.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL.....	R\$ 30.000,00
20	AGRICULTURA.....	R\$ 179.000,00
22	INDÚSTRIA.....	R\$ 25.000,00
26	TRANSPORTE.....	R\$ 137.000,00
27	DESPORTO E LAZER.....	R\$ 162.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS.....	R\$ 1.000.000,00
	TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES.....	R\$ 11.300.000,00

	II - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:	
01	PODER LEGISLATIVO.....	R\$ 590.000,00
02	PODER EXECUTIVO.....	R\$ 10.710.000,00
	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS.....	R\$ 11.300.000,00

	III - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL.....	R\$ 590.000,00
02.01	CHEFIA DO EXECUTIVO.....	R\$ 805.000,00
02.02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.....	R\$ 80.000,00
02.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.....	R\$ 1.423.000,00
02.04	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.....	R\$ 590.000,00
02.05	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS.....	R\$ 1.637.000,00
02.06	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES.....	R\$ 137.000,00
02.07	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.....	R\$ 179.000,00
02.08	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.....	R\$ 1.620.000,00
02.09	DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	R\$ 207.000,00
02.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	R\$ 2.068.000,00

LEI Nº 2254/2008, DE 05/12/2008.

III.- POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:			
02.11	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$	279.000,00
02.12	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.....	R\$	175.000,00
02.13	FUNDEB.....	R\$	1.510.000,00
TOTAL DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS			R\$ 11.300.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II – Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo projeto ou atividade, ou operação especial, e obedecida a distribuição por categoria econômica, com a finalidade de melhor atender a execução orçamentária e o cumprimento da programação aprovada nesta Lei.

Art. 5º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 6º - Os totais programados das Receitas por Fontes e das Despesas por Categorias Econômicas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2009, estabelecido pela Lei nº 2.245 de 23 de setembro de 2008 e os totais dos Programas e Metas constantes do Plano Plurianual do Município vigente para o período de 2006 a 2009, instituído pela Lei nº 2.120 de 30 de dezembro de 2005 com suas alterações posteriores ficam ajustados e adequados para o Exercício de 2009, passando a prevalecer os valores consignados conforme os Anexos integrantes desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 05 de dezembro de 2008.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Diretor da Secretaria Administrativa